Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.776.195 - RJ (2018/0282585-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
RECORRENTE	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADOS	:	LUIZ CARLOS ZVEITER - RJ071132
		JAYME SOARES DA ROCHA FILHO - RJ081852
		CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA - RJ079827
		LEONARDO BRUNO BRIZZANTE CUPELLO E OUTRO(S) - RJ100439
		DÉBORA PINTO TRANSMONTANO DIAS - RJ180467
RECORRIDO	:	JANE DE SANTANA
ADVOGADOS	:	MARCOS CÉSAR SIMOR PANI E OUTRO(S) - RJ091367
		DENISE DAS NEVES DE SOUZA TEIXEIRA - RJ150486

DECISÃO

Trata-se de recurso especial contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em que se discute a inclusão no programa de tarifa social/baixa renda, parcelamento do débito e exclusão de tarifa de esgoto.

No Superior Tribunal de Justiça, a competência das Seções e respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa, cabendo à Primeira Seção processar e julgar os feitos relativos a direito público (art. 9º, *caput*, e § 1º, XIV, do RISTJ).

A propósito, o tema vem sendo decidido pela Primeira Seção, conforme se depreende dos seguintes julgados: AgRg no AREsp 354.991/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, j. em 05/09/2013, DJe 11/09/2013; AgRg no AREsp 170.239/RJ, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Primeira Turma, j. em 07/08/2012, DJe 17/08/2012.

Ante o exposto, determino sejam os presentes autos redistribuídos a um dos Ministros integrantes da Primeira Seção.

Intimem-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

Ministro MOURA RIBEIRO

Relator